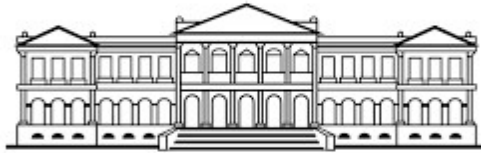


**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA**



ARQUIVO NACIONAL

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

**Termo de Execução Descentralizada
TED**

Arquivo Nacional
Coordenação Geral de Administração
Assessoria de Convênios, Parcerias e Projetos

2021

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA**



ARQUIVO NACIONAL

NEIDE DE SORDI
Diretora-Geral do Arquivo Nacional

LEANDRO ESTEVES DE FREITAS
Coordenador Geral de Administração - COAD

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E PROJETOS – COAD/ACP

Márcio Médici

Luís Carlos Colonezi

Rodolpho Rio Doce Junior

Alexandre Herculano

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	03
2. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED	03
2.1 ARQUIVO NACIONAL - UNIDADE DESCENTRALIZADORA	03
2.1.1 CELEBRAÇÃO DO TED “Check List”	03
2.1.2 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	05
2.1.3 ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	06
2.1.4 PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TED	07
2.1.5 TERMO ADITIVO DO TED	08
2.1.6 PLATAFORMA + BRASIL	08
2.2 ARQUIVO NACIONAL - UNIDADE DESCENTRALIZADA	08
2.2.1 RECEBIMENTO DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS	08
2.2.2 PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA E TERMO ADITIVO DO TED	09
2.2.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS	09
3. GERENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR	09
4. ANEXOS	
4.1 ANEXO I – CELEBRAÇÃO DO TED “CHECK-LIST”	
4.2 ANEXO II – NOTA TÉCNICA	
4.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ALINHAMENTO COM POLÍTICA PÚBLICA EM ÁREA FIM	
4.4 ANEXO IV - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	
4.5 ANEXO V - PLANO DE TRABALHO	
4.6 ANEXO VI – TED COMO UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
4.7 ANEXO VII - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM	
4.8 ANEXO VIII – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DO PROJETO	
4.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
4.10 ANEXO X – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
4.11 ANEXO XI – PARECER TÉCNICO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS	
4.12 ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO	
4.13 ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTO	
4.14 ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
5. LEGISLAÇÃO	

1. INTRODUÇÃO

Este Manual de Procedimentos objetiva padronizar a gestão dos Termos de Execução Descentralizada - TED no Arquivo Nacional.

O documento contempla conceitos quanto à celebração, acompanhamento e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada e também as rotinas, procedimentos e fluxogramas com ênfase no formato de unidade descentralizadora (repassadora de recursos), entretanto, também trata do Arquivo Nacional como unidade descentralizada (recebedora de recursos).

Em seu desenvolvimento observou-se diferentes contextos a serem aplicadas na celebração do TED, considerando principalmente o ambiente de sua execução no Arquivo Nacional.

Por fim, considera-se que este Manual sirva como uma ferramenta para auxílio das atividades do gestor nas fases de elaboração, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas.

2. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

O Termo de Execução Descentralizada é definido como *“instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática”*, conforme Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

O Termo de Execução Descentralizada é exclusivo entre órgãos e entidades federais e permite a descentralização de crédito de natureza orçamentária com a finalidade de execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua e execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora. Portanto, para consecução dos objetos do Termo de Execução Descentralizada, a finalidade e as justificativas previstas no Plano de Trabalho devem ser descritos com clareza, de modo a reduzir os riscos de desvio na consecução do objeto por parte da unidade descentralizada.

A celebração do TED é dispensável para ressarcimento de despesas e para a descentralização de créditos para montante de até R\$ 176.000,00, hipóteses em que a descentralização de crédito poderá ser realizada por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira, que deverá ser registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Cabe ressaltar que a responsabilidade pela execução dos recursos descentralizados é compartilhada entre os órgãos que celebraram o TED. A Unidade Descentralizadora será responsável pelo repasse do recurso e, posteriormente, pelo monitoramento e fiscalização junto a Unidade Descentralizada, que será responsável pela operacionalização dos créditos, execução dos recursos repassados e do objeto pactuado no TED e no Plano de Trabalho.

Sendo assim, as duas unidades estão sujeitas a prestar contas da aplicação dos recursos à sociedade e aos órgãos de controle. A Prestação de Contas aos órgãos de controle deve ser feita por meio dos Relatórios apresentados pela Unidade Descentralizada de modo a comprovar a execução do objeto pactuado e a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados, que deverá ser seguido da análise e relatórios que comprovem o acompanhamento pela Unidade Descentralizadora.

2.1 ARQUIVO NACIONAL - UNIDADE DESCENTRALIZADORA

O Arquivo Nacional como unidade descentralizadora seguirá um rito de processos para celebração do TED, que serão em três etapas distintas junto a unidade descentralizada: celebração, acompanhamento e análise de Prestação de Contas. Considera-se ainda a possibilidade de ocorrência de outras fases, como a Prorrogação “de ofício”, caso haja atraso na transferência dos recursos, ocasionado pelo Arquivo Nacional ou a assinatura de Termo Aditivo, conforme disposto no art. 10 DO Decreto 10.426/2020.

2.1.1 CELEBRAÇÃO DO TED

Inicialmente, o modelo de TED adotado pelo Arquivo Nacional deve estar alinhado às necessidades da Administração e, também, com os requisitos legais impostos. Neste sentido, a adoção deste Manual de Procedimentos bem como o instrumento do TED irá colaborar com a área técnica demandante na elaboração do Plano de Trabalho - PT. Desta forma, o TED irá refletir o Plano de Trabalho produzido pela área técnica que deverá adequá-lo às obrigações dos partícipes, conforme orientação inserta na Diretriz nº 02/2014, aprovada pela Comissão Gestora do SICONV, hoje denominado Plataforma +Brasil e o art. 9º, I do Decreto nº 10.426, de 2020.

Após a identificação da necessidade de celebrar um TED a área técnica responsável no Arquivo Nacional deverá formalizar em Nota Técnica e submeter a análise da Direção-Geral, que em caso de concordância deverá formalizar por ofício junto a outro Órgão da Administração Pública Federal, ora denominada de unidade descentralizada. A celebração do TED deverá abranger as finalidades elencadas no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020:

“Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou

III - ressarcimento de despesas.

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

§ 2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

§ 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:

I - de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput;

II - de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do caput;

III - para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ou

IV - entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

§ 4º O limite estabelecido no inciso I do § 3º poderá ser anualmente revisto pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, observado como limite superior a variação geral dos preços do mercado no período.”

Vale ressaltar que para garantir melhores condições ao TED, as unidades deverão observar como regra o envio da Minuta do TED à Consultoria Jurídica, especialmente, quando envolver projeto de alta complexidade com repasses de alto valor. Portanto, os procedimentos de ajustamento de execução descentralizadas para valores acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou com prazo de execução superior a 12 (doze) meses, deverão ser encaminhados, previamente a sua assinatura, à AECI e à CONJUR, para as análises cabíveis, devendo os autos serem instruídos com Nota Técnica indicativa do atendimento dos requisitos elementares para a celebração e documentações comprobatórias, conforme normativos correlacionados e nos termos das orientações expedidas pela Câmara Permanente de Convênios da Advocacia-Geral da União.

Por isso, frisa-se sempre da necessidade da área responsável expor os motivos desse ato em Nota Técnica, argumentando claramente a necessidade de celebração do TED, bem como os resultados esperados com essa instrumentalização.

Como informação agregada à área técnica que pretende realizar um TED, ao escolher um órgão federal, deverá dar publicidade a realização desse instrumento ao maior número de potenciais parceiros, quando o objeto do TED for passível de competição, de modo a ampliar a competitividade na busca de melhores preços. Também poderá ser feito convite para determinado órgão, caso este possua *expertise* para realizar atividade específica ou apresente interesse recíproco em executar programas, projetos e atividades.

O objeto do TED deve constar na execução das atividades finalísticas da unidade descentralizada. Por esse motivo, a unidade descentralizadora através da sua área demandante deve avaliar, previamente, a possibilidade de descentralização de créditos, considerando se a unidade descentralizada a ser beneficiada tem nas suas atribuições formais a compatibilidade com o objeto pretendido. Além disso, deve-se analisar a capacidade técnica da unidade descentralizada, quanto às condições de executar adequadamente a ação governamental a ser descentralizada.

Cabe ressaltar, que é obrigatória a realização de **análise prévia de custos** anteriormente a formalização do TED, a partir da Declaração de Compatibilidade de Custos (**Anexo XIII**) apresentada pela unidade descentralizada. Além da obrigação legal, a análise de custos é considerada uma das boas práticas de gestão, pois após a análise e determinação dos recursos a serem repassados à unidade descentralizada, compatíveis com o seu objeto, não permitirá o repasse de valores insuficientes para execução do objeto pactuado e nem o excesso de valores que permita uma execução por preços acima do mercado. Por isso, essa é uma fase de suma importância para consecução das atividades dispostas no TED, pois conhecido o valor exato a fase seguinte será a verificação da disponibilidade orçamentária. Caso haja dúvidas na declaração de compatibilidade de custos, o Arquivo Nacional poderá solicitar da unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

Realizada as fases de Abertura de Processo no SEI, pela área demandante da unidade descentralizadora, que compreende uma Nota Técnica, análise prévia de custos e verificação se o objeto do TED é passível de competição, deverá a citada área demandante encaminhar o processo à Direção Geral para manifestação de interesse e em caso favorável formalizar a potencial unidade descentralizada, de modo a demonstrar o interesse na execução do objeto pretendido.

O órgão federal que concordar em atuar como parceiro do Arquivo Nacional deverá formalizar oficialmente a sua manifestação positiva também por ofício, cabendo a unidade descentralizadora verificar se a unidade descentralizada possui nas suas atribuições formais a compatibilidade com o objeto pretendido. Passada as fases supracitadas deverá ser desenvolvida a Minuta do Plano de Trabalho, preferencialmente, em conjunto entre os órgãos descentralizadores e descentralizados, pois o Arquivo Nacional como titular do crédito deve ajustar os gastos de acordo com a necessidade, a oportunidade e a conveniência da ação governamental pretendida. De posse dos documentos de manifestação de interesse de ação conjunta, a área técnica Arquivo Nacional deverá incluir os documentos atinentes ao TED em processo eletrônico.

O processo deverá conter os seguintes documentos básicos: Nota Técnica proveniente da área responsável do Arquivo Nacional, análise prévia de custo, verificação se o objeto do TED é passível de competição, manifestação de interesse da Direção-Geral do Arquivo Nacional, manifestação de interesse do parceiro, Plano de Trabalho, Minuta do Termo de Execução Descentralizada e extrato dos recursos disponíveis. Sendo assim, para facilitar a checagem desses e de outros itens necessários para a formalização do TED apresenta-se um modelo de “*Check-list*”, no **Anexo I**, que será utilizado como guia pelos gestores e técnicos das unidades descentralizadora e descentralizada.

A Minuta do Plano de Trabalho (**Anexo V**) apresentará de forma detalhada informações que irão compor o TED, contendo, pelo menos, os seguintes itens: dados cadastrais das unidades descentralizadora e recebedora dos recursos; descrição detalhada do objeto; justificativa do motivo pelo qual se deve firmar, compatibilidade da unidade descentralizada a ser beneficiada nas suas atribuições formais com o objeto pactuado, resultados esperados; cronograma de execução física-financeira do projeto; previsão orçamentária; e cronograma de desembolso e outros.

Caberá à área técnica do Arquivo Nacional elaborar e analisar o Plano de Trabalho realizado entre os partícipes, podendo contar sob o âmbito administrativo com a colaboração da Assessoria de Convênios e Projetos – COAD/ACP e, caso necessário, deverá ser solicitada a sua complementação junto ao parceiro. Inclui-se também no processo as cotações de preços aferidas para validar a conformidade com o preço de mercado, cabendo a potencial unidade descentralizada comprovar a compatibilidade com os preços de mercado, por meio de pelo menos 3 (três) cotações de preços válidos.

Sobre os recursos descentralizados na execução de TED, o Decreto nº 10.426/2020 possibilita a descentralização para reembolso por despesa realizada anteriormente pela unidade descentralizada e para custos indiretos definido no art. 2º, VI como custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como alugueis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica. As despesas relativas a custos indiretos deverão ter um limite de 20% (vinte por cento) do valor global do TED e deverão estar expressamente previstas no plano de trabalho.

Após aprovar o Plano de Trabalho, a Minuta de TED (**Anexo VI**) será elaborada e encaminhada dentro do processo, já autuado. É importante constar também pela área administrativa a existência de disponibilidade orçamentária que registrará tal fato nos autos, respeitando o princípio da anualidade orçamentária do repasse e da execução do TED. Todavia, se não houver essa disponibilidade, o processo retornará à área técnica para verificação e realização de ajustes. Em seguida, o processo do TED deverá passar por análise jurídica de órgão competente, avaliando os casos que envolverem materialidade significativa e/ou criticidade e relevância.

A dispensa da celebração de TED está prevista na seção III, § 2º e § 3º, inciso I do Decreto nº 10.426/2020 e suas regras estão dispostas no art. 4º do referido decreto:

“Art. 4º Nas hipóteses de dispensa de celebração de TED de que trata o § 3º do art. 3º, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira”, do supracitado Decreto. Nestes casos, de emissão da nota de movimentação de crédito e de nota de programação financeira fica responsável a Coordenação de Recursos Orçamentários e Financeiros do Arquivo Nacional.”

Seguindo o rito, aprovado pela Jurídica ou após realização dos ajustes proposto pela mesma o processo do TED seguirá para ciência, e, posteriormente, assinatura dos partícipes e publicação pela unidade descentralizadora. Nesse processo, o Arquivo Nacional que firmou o TED será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pactuado e dos recursos repassados e a unidade descentralizada pela execução dos créditos repassados e cumprimento do objetivo pactuado. Em seguida, o Arquivo Nacional providenciará a publicação do extrato do TED no Diário Oficial da União (D.O.U.), o Registro no SIAFI, bem como, a publicação em boletim interno da Portaria de Designação de servidor da área técnica responsável pelo acompanhamento e execução das atividades (**Anexo IV**).

2.1.2 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O processo se inicia em designar o servidor para exercer essa função e, portanto, responsável pela Declaração de Cumprimento do Objeto (**Anexo XII**). A designação de servidor público para acompanhamento da execução do TED e seu respectivo substituto, deverá ser formalizada por Portaria publicada no Boletim (**Anexo IV**), de âmbito interno, a ser solicitado pela área técnica demandante à Direção-Geral, que posteriormente enviará os indicados para publicação em Boletim Interno pela Coordenação-Geral de Administração – COAD.

Caso o objeto pactuado seja executado em região distinta da unidade descentralizadora o servidor designado para a missão deverá ser o responsável por aferir e registrar a execução do objeto através do Relatório de Acompanhamento de viagens (**Anexo VII**). O afastamento do servidor para cumprir a missão de monitoramento da execução física do objeto deverá seguir o procedimento da legislação em vigor.

A execução do objeto pactuado deverá ser monitorada sistematicamente utilizando ferramentas de controle sobre a execução física e financeira. Inclusive, o acompanhamento poderá viabilizar a realização de ajuste identificada e necessária para a execução do objeto. O servidor designado formalmente solicitará a unidade descentralizada a comprovação da execução física-Financeira do TED, para análise e emitirá o Relatório de Acompanhamento Físico e Financeiro (**Anexo VIII**). A descentralização dos créditos orçamentários e repasse financeiros à unidade descentralizada estarão condicionados ao cronograma de desembolso constante dos Planos de Trabalho do TED.

Uma vez que, os documentos entregues pela unidade descentralizada estão em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho do TED, poderá prosseguir com o trâmite final. Entretanto, havendo ainda dúvidas quanto a execução o servidor designado poderá solicitar novos documentos e informações complementares determinando prazos para o cumprimento da solicitação em tempo hábil e dentro da vigência do TED. Inclusive, as diligências deverão ser incluídas no instrumento do Plano de Trabalho, através de cláusula específica.

As orientações sobre o acompanhamento de execução e preenchimento dos relatórios anexos serão realizadas, em tempo e quando necessário for, pela Assessoria de Convênios, Parcerias e Projetos da COAD.

É importante ressaltar, que antes do término da vigência do TED o mesmo poderá sofrer alterações, através de Prorrogação de ofício e Termo Aditivo. A Prorrogação de ofício remete à ampliação da vigência do TED, pelo exato período do atraso verificado no repasse dos recursos, por parte da Unidade Descentralizada. O Termo Aditivo é uma etapa que pode ser incluída segundo a necessidade e a conveniência das partes, com autorização prévia do órgão titular do crédito no caso a Unidade Descentralizada. Esse instrumento somente será requerido na situação em que seja preciso alterar alguma cláusula do Acordo firmado entre as partes. Ressalta-se, porém, que o **Termo Aditivo não poderá alterar o objeto do TED ou do Plano de Trabalho**.

Concluída todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e no TED o servidor designado para o monitoramento deverá finalizar o Relatório de Final de Execução Financeira (**Anexo X**), com a avaliação do alcance e da execução do Objeto constante no **Anexo X**, para posterior Prestação de Contas.

2.1.3 ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Antes da celebração do TED as partes envolvidas definirão o escopo da Prestação de Contas, em conformidade com a complexidade do objeto da descentralização dos recursos a constar no TED e no Plano de Trabalho.

Em conformidade com o TED a unidade descentralizada deverá apresentar à unidade descentralizadora, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência do Termo ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro** uma Declaração de cumprimento do objeto (**Anexo XII**), um Relatório Final de Acompanhamento Físico e Financeiro do Projeto (**Anexo VIII**), bem como o Relatório Final de Execução Financeira (**Anexo X**) informando os resultados alcançados conforme as metas físicas e financeiras previstas no Plano de Trabalho e demonstrando a relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; a devolução do saldo de recursos não utilizados, se houver; e outros documentos complementares, quando necessário.

A Declaração de Cumprimento do Objeto (**Anexo XII**) será realizada pela unidade descentralizada para comprovar a execução do objeto e o alcance do objetivo firmado, com a demonstração da utilização dos valores repassados.

No prazo mínimo de pelo menos 10 (dez) dias antes do prazo final da Prestação de Contas, a área técnica do Arquivo Nacional, responsável pelo TED, deverá encaminhar uma notificação à unidade descentralizada informando sobre a proximidade do encerramento do prazo final da Prestação de Contas.

Nas situações em que a unidade descentralizada não cumprir com o prazo de encaminhamento da documentação para a Prestação de Contas, a área técnica do Arquivo Nacional deverá encaminhar um ofício, com um prazo máximo de 15 (quinze) dias, para o encaminhamento dessa Prestação de Contas, e deve reiterar o pedido por igual período, se não for atendido. **Caso a unidade descentralizada não atenda às diligências realizadas pela unidade descentralizadora, a área técnica responsável pelo TED no Arquivo Nacional deverá consignar essa omissão no dever de prestar contas no Relatório de Gestão, no que se referir a não consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização e outras medidas que achar necessária a Jurídica e órgãos de controle**, bem como comunicar formalmente a Direção-Geral e a Coordenação de Recursos Financeiros e Orçamentários do Arquivo Nacional – COROF/COAD.

Em outra situação quando a documentação comprobatória é encaminhada à unidade descentralizadora, a área técnica responsável pelo TED e Plano de Trabalho - PT deverá examinar o Cumprimento do Objeto, apresentado pela unidade descentralizada, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), e apreciar os fatos e as informações consignados nos documentos durante a fase de acompanhamento e também apresentar no “Parecer Técnico de Sobre a Prestação de Contas” (**Anexo XI**), com documentação comprobatória relacionada de modo a verificar se os objetivos propostos para a transferência orçamentária foram alcançados.

Paralelamente, a área técnica do Arquivo Nacional responsável pelo TED e pelo PT deverá analisar o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas (**Anexo XI**), enviado pela Unidade Descentralizada, com a manifestação conclusiva acerca da análise da execução do TED, à Coordenação de Recursos Financeiros e Orçamentários – COROF/COAD/AN, para registro, análise e conclusão nas contas e controle no SIAFI.

No Termo de Execução Descentralizada, o beneficiário dos recursos, ou seja, a unidade descentralizada é responsável por efetuar a Prestação de Contas financeira aos órgãos de controle, **cabendo a unidade descentralizadora acompanhar a execução do objeto e dos recursos repassados a unidade descentralizada, através da exigência de uma Prestação de Contas da execução física e financeira do objeto pactuado.**

Esse é o posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme se verifica no Acórdão nº 1.771/2009 – TCU/Plenário, especificamente no trecho:

“4. A transferência de recursos, no caso, pode ser feita independentemente de convênio. Nada impede, todavia, que seja editada Portaria ou mesmo firmado um protocolo de ação (um convênio simplificado) com objetivo de controle das informações gerenciais sobre o andamento do projeto/ação, por parte do descentralizador (acompanhamento de cronograma de execução, controle de qualidade etc). A prestação de contas global anual do órgão receptor do destaque compreenderá todos os gastos do mesmo, inclusive dos valores recebidos em destaque.” (GN)

Alinhado nesse entendimento, o Acórdão nº 3.665/2010 – TCU/Segunda Câmara apresenta o seguinte esclarecimento:

[...] “1.6. Recomendar ao FNDE, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:

1.6.2. estabeleça, no instrumento utilizado para descentralização de créditos, as ações que serão executadas pelo ente receptor dos recursos, bem como as metas a serem atingidas e as condições de execução das atividades” (GN).

Por fim, a Diretriz nº 02/2014 da Comissão Gestora da Plataforma + Brasil (SICONV), que registra o posicionamento de que a Prestação de Contas aos órgãos de controle deverá ocorrer por meio do Relatório de Gestão de cada unidade, sendo que: **“pela Unidade Descentralizadora, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela Unidade Descentralizada, no que se refere à execução dos recursos repassados” (GN).**

2.1.4 PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TED

Caso ocorra o atraso no repasse de recursos para a unidade descentralizada ou tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de determinação judicial, recomendação de órgãos de controle ou rem razão de caso fortuito ou força maior poderá ser prorrogado por até 12 meses, entretanto, este procedimento somente poderá ocorrer antes da data do término do TED. No caso específico de atraso na liberação de recursos pela Unidade Descentralizadora, o TED será prorrogado de ofício em prazo limitado ao período de atraso.

Para a realização da Prorrogação de Ofício a área responsável do Arquivo Nacional deverá expor a justificativa, formalmente, através de publicação do extrato de Prorrogação de ofício no Diário Oficial da União e registro no SIAFI.

Concluso o processo, a área responsável pelo TED comunicará a situação de prorrogação da vigência à unidade descentralizada, por meio de ofício anexando a cópia do extrato publicado no DOU. É importante frisar que toda documentação deverá compor o processo digital ou físico.

2.1.5 TERMO ADITIVO DO TED

A formalização do Termo Aditivo somente poderá ocorrer no prazo da vigência do TED e faz-se necessário nos casos que ocorra alteração de cláusula pactuada na fase de celebração do TED, mas ressalta-se que o **Termo Aditivo não poderá alterar o objeto do TED**. A identificação da necessidade do ajuste pode originar-se entre ambas as partes, devidamente justificada, e se decidirá o responsável por elaborar a Minuta do Termo Aditivo.

O Termo Aditivo deverá ser requerido formalmente até **30 (trinta) dias** antes da data do término do prazo de vigência do TED. Nos casos de não cumprimento do prazo supramencionado, a área responsável pelo Termo Aditivo deverá apresentar justificativa para tal conduta. Cabendo, no caso, a área técnica do Arquivo Nacional analisar a Minuta do Termo Aditivo apresentada e caso necessário propor também complementação.

Ressalta-se que, nos casos em que o ajuste proposto não ocorra alteração dos valores pactuados, a área responsável também deverá tramitar o processo com o Termo Aditivo junto à Consultoria Jurídica. Caso a quantia pactuada originalmente

necessitar de alteração, deverá verificar a disponibilidade orçamentária junto a COROF /COAD, apresentando **a justificativa e toda documentação que comprove a necessidade de novo repasse de recursos, sempre observando o princípio da anualidade orçamentária do repasse e da execução do TED**, e a COROF /COAD registrará essa informação nos autos do processo do TED. Sendo assim, verificada a disponibilidade orçamentária a Minuta do Termo Aditivo seguirá para a análise jurídica.

Ato contínuo, ainda sobre os casos acima citados, a área técnica do Arquivo Nacional avaliará formalmente a necessidade da análise jurídica, principalmente, nos casos que envolverem materialidade e relevância.

Seguindo o rito da celebração do TED, cumprindo as recomendações jurídicas, o Termo Aditivo será enviado formalmente pela área técnica à unidade descentralizada. Após assinatura do Termo Aditivo pela unidade descentralizada, a área responsável pelo TED no Arquivo Nacional irá coletar a assinatura do Diretor Geral e do responsável técnico pelo TED, e solicitará que se publique o extrato do Termo Aditivo no D.O.U. através da Coordenação-Geral de Administração do Arquivo Nacional.

Por fim, publicado o Termo Aditivo no D.O.U, e caso não haja necessidade de complementação orçamentária e financeira, a área técnica do AN dará continuidade ao processo de execução do objeto pactuado, entretanto, caso haja alteração do valor pactuado, a área técnica do AN deverá solicitar a liberação do orçamento e o repasse dos recursos à COROF/COAD, para a unidade descentralizada de modo a não descontinuar as atividades previstas.

2.1.6 PLATAFORMA + BRASIL

Conforme o artigo 29 do Decreto nº 10.426, de 2020, os Termos de Execução Descentralizado serão operacionalizados na Plataforma + Brasil. Assim, os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial serão realizados na Plataforma +Brasil (sucessora do Siconv, por força do Decreto nº 10.035, de 2019), pois nos termos da Orientação Normativa AGU nº 30, de 15 de abril de 2010 (ON/AGU nº 30, de 2010) os dados dos TEDs contidos na referida plataforma tem fé pública.

2.2 ARQUIVO NACIONAL - UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.2.1 RECEBIMENTO DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS

O Arquivo Nacional como unidade descentralizada atuará de acordo com as solicitações da unidade descentralizadora.

O Arquivo Nacional será responsável pela execução dos recursos e do objeto pactuado no TED. Ressalta-se, que na celebração do TED caberá aos técnicos responsáveis pelo Plano de Trabalho avaliar os insumos disponíveis no sentido de que as atividades do Arquivo Nacional não sejam afetadas pelas ações acessórias atribuídas no TED, junto à unidade descentralizadora.

Na execução dos recursos repassados e do objeto pactuado o Arquivo Nacional também será o responsável pelos Relatórios de Acompanhamento e de Prestação de Contas, para comprovar com elementos formais e robustos a consecução do objeto sob os aspectos físicos e financeiros, conforme ritos tratados nos itens anteriores.

A unidade descentralizadora formalizará o interesse através de ofício a ser enviado à unidade responsável no Arquivo Nacional, que passará a atuar como unidade descentralizada.

A próxima etapa será a elaboração da Minuta do Plano de Trabalho a ser desenvolvida, preferencialmente, pela descentralizadora e pela descentralizada. As áreas técnicas de ambas as unidades analisarão o objeto pactuado, bem como o proposto Plano de Trabalho e aprovarão formalmente o documento.

Caberá à área técnica do Arquivo Nacional autuar um processo de formalização de TED, contendo os documentos pertinentes ao planejamento, execução e monitoramento atinentes ao TED.

Em seguida, a unidade descentralizada aguardará um ofício da unidade descentralizadora e a assinatura do TED. O documento será acostado aos autos do processo e a unidade descentralizada aguardará a liberação orçamentária e financeira para iniciar a execução das atividades pactuadas.

Na finalização do TED, existindo ainda recursos excedentes, a Unidade Descentralizada deverá providenciar a devolução dos mesmos à unidade descentralizadora e registrar no SIAFI a devolução do crédito orçamentário, bem como todo e qualquer relatório pactuado no TED e no Plano de Trabalho.

2.2.3 PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA E TERMO ADITIVO DO TED

Conforme descrito nos itens anteriores em caso de atraso no repasse dos recursos o Arquivo Nacional deverá solicitar à unidade descentralizada, dentro do prazo de vigência do TED, a prorrogação pelo período de atraso dos repasses.

O Termo Aditivo somente poderá ocorrer também dentro do prazo da vigência do TED e faz-se necessário nos casos que ocorra alteração de cláusula pactuada na fase de celebração do TED, sem **alteração do objeto**. A identificação do ajuste pode originar-se entre ambas as partes e deverá ser devidamente justificada, para depois decidir o responsável por elaboração a Minuta do Termo Aditivo.

2.2.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Arquivo Nacional será o responsável pela prestação de contas à unidade descentralizadora, com o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o encerramento da vigência do Termo ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, caso não exista acordo em contrário.

A área técnica do Arquivo Nacional apresentará o Relatório de Prestação de Contas (**Anexo XI**), juntamente com o Relatório Final de Execução Financeira (**Anexo X**), bem com toda documentação probatória junto com a Declaração de Cumprimento de Objeto (**Anexo XII**) e a devolução do saldo de recursos da execução orçamentária e financeira, se for o caso, após o encerramento da vigência do Termo ou da conclusão da execução do objeto, que ocorrer primeiro.

Ressalta-se também, que corridos 30 (trinta) dias a área técnica do Arquivo Nacional com o auxílio da COROF/COAD deverá **verificar nos registros contábeis se a unidade descentralizadora contabilizou o recebimento da Prestação de Contas do Arquivo Nacional** e, com isso, concluir o ciclo do TED.

É importante salientar ainda que a Comissão Gestora da Plataforma +Brasil, em dispositivos legais, dispõe que a Prestação de Contas dos créditos descentralizados e efetivamente executados deverão integrar as contas anuais da unidade descentralizada e apresentadas aos órgãos de controle interno, respeitando as normas vigentes.

Sendo assim, o Arquivo Nacional como unidade descentralizada caberá prestar contas no que se refere à execução dos recursos repassados. Essa Prestação de Contas deverá seguir os ditames da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e legislações correlatas.

Por fim, as áreas técnicas de ambas as partes deverão consolidar os resultados das execuções do TED sob suas responsabilidades.

3. GERENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR

No prazo de até 20 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria (**Anexo IV**), servidores públicos envolvidos e responsáveis, com os respectivos substitutos eventuais, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do objeto.

Competirá aos servidores públicos designados a comunicação entre os partícipes, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas formalmente em processo.

Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita aos partícipes, no prazo de até **30** dias da ocorrência do evento, seguida da imediata identificação e publicação do substituto.

Sendo assim, compete ao Servidor Público Designado por Portaria (**Anexo IV**):

- Acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Solicitar a Unidade Descentralizada relatórios ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto;
- Informar a Direção-Geral quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Elaboração de Relatórios, conforme acordado entre as partes e constante no Plano de Trabalho;
- Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada

4. ANEXOS



ANEXO I

CHECKLISTS

Documento / Ação	Ato Normativo	Situação	OBSERVAÇÃO
Abertura de Processo no SEI;		() Sim () Não	
Nota Técnica que aborde a motivação e as razões da propositura do TED e conclua pela conveniência e a oportunidade de sua formalização, considerando ainda a necessidade de convergência de interesses das partes;	<i>Decreto n° 10.426, de 2020</i>	() Sim () Não	
Declaração de Alinhamento com Política Pública em Área Fim	<i>Resolução CGE n° 6 e seu Anexo I</i>	() Sim () Não	
Manifestação de interesse da Unidade Descentralizada (que receberá o recurso);	<i>Decreto n° 10.426, de 2020</i>	() Sim () Não	
Análise quanto à viabilidade de custos à adequação ao programa e ação orçamentária ao período de vigência;	<i>Plataforma + Brasil</i>	() Sim () Não	
Atesto que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo;	<i>Plataforma + Brasil</i>	() Sim () Não	
Certificação de disponibilidade orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;	<i>Plataforma + Brasil</i>	() Sim () Não	
Autorização do art. 3º do Decreto n°. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP n° 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;	<i>Decreto n°. 10.193/2019</i>	() Sim () Não	
Declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada para execução do objeto (artigo 11, I e V, do Decreto n° 10.426/2020);	<i>Decreto n° 10.426, de 2020</i>	() Sim () Não	
Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;	<i>Decreto n° 10.426, de 2021</i>	() Sim () Não	
Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101 , de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);	<i>Plataforma + Brasil</i>	() Sim () Não	ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do

			art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”
Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020	<i>Plataforma + Brasil</i>	() Sim () Não	
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:	<i>Plataforma + Brasil</i>	() Sim () Não	Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pode ser dispensada a análise jurídica.
Documentação referente à divulgação ampla da celebração de TED aos potenciais parceiros (se for o caso).	<i>Decreto nº 10.426, de 2020</i>	() Sim () Não	
Plano de Trabalho - PT, em conformidade com a Plataforma+Brasil	<i>Plataforma + Brasil</i>	() Sim () Não	Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração.
Termo de Execução Descentralizada - TED, em conformidade com a Plataforma+Brasil	<i>Plataforma + Brasil</i>	() Sim () Não	Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração.
Previsão de pagamento de custos indiretos, com indicação de seu percentual em relação ao valor global da descentralização e justificativa de sua necessidade (artigo 8º do Decreto nº 10.426, de 2020);	<i>Decreto nº 10.426, de 2020</i>	() Sim () Não	
Envio da minuta do TED para Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva para TED com objeto de Sistema de Tecnologia da Informação (se for o caso);	<i>Ofício Circular nº 136/2019/SE/MJ</i>	() Sim () Não	
Declaração de Disponibilidade Orçamentária, contendo a indicação da classificação funcional programática à conta da qual correrá a despesa (artigo 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020);	<i>Decreto nº 10.426, de 2020</i>	() Sim () Não	
Designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do termo de execução descentralizada (artigo 17 a 19 do Decreto nº 10.426, de 2020);	<i>Decreto nº 10.426, de 2020</i>	() Sim () Não	
Envio da Minuta do TED à Assessoria Especial de Controle Interno (para TED com valores acima de R\$ 1.000.000,00 ou prazo superior a 12 meses)	<i>Ofício Circular nº 39/2019/SE/MJ</i>	() Sim () Não	
Envio da Minuta do TED à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça	<i>Ofício Circular nº 39/2019/SE/MJ</i>	() Sim () Não	

Foram atendidas as recomendações realizadas pela Consultoria Jurídica no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e acostado aos autos pela área técnica o "Atestado de conformidade do processo com o parecer referencial", devidamente preenchido	PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU	() Sim () Não	
Extrato do TED publicado no DOU	Decreto nº 10.426, de 2021	() Sim () Não	
Check List	Plataforma + Brasil conjugado com o Parecer Referencial n. 0001 MJSP CONJUR	() Sim () Não	
Registro do TED no SIAFI	Port. Conj. MPOG /MF /CGU nº 8, art. 1º, §único	() Sim () Não	

Informa-se que a documentação constante do presente processo se encontra devidamente conferida em seus aspectos formais (data, assinaturas e autenticidade).

À consideração superior.

_____, ____ de _____ de 20____
Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA DE NOTA TÉCNICA

1. Dados da Coordenação Técnica Responsável

Coordenação:	
Servidor Responsável:	SIAPÉ:
Telefone:	E-mail:

2. Dados do Projeto

Nome:
Objeto:

3. Justificativa

Deverá descrever:

- a compatibilidade do objeto à missão institucional do Arquivo Nacional e ao respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos que serão descentralizados;
- a justificativa do objeto da parceria não ser realizada pelo Arquivo Nacional, como dificuldades de pessoal, tecnológicas, físicas, etc
- a relevância dos resultados esperados pela parceria para o Arquivo Nacional;
- a justificativa dos custos previstos no Plano de Trabalho para execução do objeto com base em parâmetros de mercado;
- justificativa técnica que aborde detalhadamente as razões da propositura do termo de execução descentralizada e conclua pela conveniência e a oportunidade de sua formalização, considerando ainda a necessidade de convergência de interesses entre as partes (artigo 11, I, do Decreto nº 10.426, de 2020)

4. Viabilidade técnica da proposta

Deverá descrever:

- a viabilidade técnica de execução do objeto pela Unidade Descentralizada;
- a capacidade de acompanhamento pela Unidade Descentralizadora;

5. Estimativa de Custo

Prévia estimada de custos

Local e data:	Servidor Responsável:	Coordenador do Projeto:
---------------	-----------------------	-------------------------

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ALINHAMENTO COM POLÍTICA PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE ALINHAMENTO COM POLÍTICA PÚBLICA - ÁREA FINALÍSTICA

1. Declaro que o presente instrumento de _____ (transferência voluntária/edital/contrato), está alinhado com a política pública _____ (Política Arquivística do Poder Executivo Federal Eixo - Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA) / Política Arquivística do Poder Executivo Federal Eixo - Preservação do Acervo Arquivístico / Política Arquivística do Poder Executivo Federal Eixo - Difusão e Acesso ao Acervo Arquivístico), constante da Carteira de Políticas Públicas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP (Resolução CGE nº 6 e seu Anexo I (<https://www.justica.gov.br/Acesso/governanca/cge/resolucoes/2019>), em observância ao § 3º, do Art. 3º, do Anexo X, da Portaria 86, de 29 de janeiro de 2019:

“§ 3º É vedada a abertura de programas no Portal de Convênios -SICONV, a celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED, a celebração de contrato em benefício de terceiro ou a publicação de editais de chamamento sem que o respectivo programa tenha sido incluído na carteira de políticas públicas e de programas do Ministério.”

(Data)

(Nome)

(Cargo)

ANEXO IV

PORTÁRIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N° _____, DE ____ DE _____ DE 20XX.

Designar o Gestor do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Arquivo Nacional e a XXXXXXXXXXXX, conforme Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial Conjunta N° 8, de 7 de novembro de 2012

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de ações de capacitação de servidores públicos federais que atuam em serviços arquivísticos de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidores(a) (titular), SIAPE nº, e (suplente), SIAPE nº, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada celebrada entre o Arquivo Nacional e

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – solicitar A Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;

III - informar a Direção-Geral quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

V – Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;

VI – Outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI
Diretora-Geral do Arquivo Nacional

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO TED Nº /20

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Proponente:		CNPJ:
Unidade Gestora - UG:	Subordinação:	
Endereço:		
Município:	UF:	
E-mail:	Homepage:	

1.1.1 RESPONSÁVEL LEGAL PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome:		
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

1.1.1 COORDENADOR TÉCNICO PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome:		
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

1.2 DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Partícipe:		CNPJ:
Unidade Gestora - UG:	Subordinação:	
Endereço:		
Município:	UF:	
E-mail:	Homepage:	

1.2.1 RESPONSÁVEL LEGAL PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome:		
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

1.2.2 COORDENADOR TÉCNICO PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome:		
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

2 DETALHAMENTO DO PROJETO

2.1 OBJETO

Título do Projeto:	
Processo nº:	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):
Aquilo que será entregue a sociedade ao final da execução. Deverá ser o mais sucinto possível.	

2.2 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Demonstrar a situação que ensejou a necessidade do TED. Relacionar como essa realidade será modificada com as atividades da parceria.

2.3 ABRANGÊNCIA

Indicar a localidade, o público-alvo, dentre outros aspectos capazes de definir o alcance da parceria.
--

2.4 JUSTIFICATIVA

Fundamentar de maneira objetiva a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos, evitando dissertações genéricas sobre o tema. Justificar porque o TED deve ser implantado e executado. Demonstrar a situação que ensejou a necessidade do TED. Relacionar como essa realidade será modificada com as atividades da parceria.

2.5 SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? () Sim () Não

2.6 RESULTADOS E/OU PRODUTOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente). As metas devem dar noção geral do que será realizado enquanto as etapas devem detalhar o que será realizado para cumprir cada meta. As metas deverão ser mensuráveis e quantificáveis e deverão ser definidos indicadores e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.
--

2.7 FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

2.8 CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

2.9 CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							
PRODUTO							
META 2							
PRODUTO							

2.10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR

2.11 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	(Sim/Não)	
	(Sim/Não)	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

3 PROPOSIÇÃO

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Unidade Descentralizada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador Técnico pela Unidade Descentralizada

4 DATA E APROVAÇÃO

Rio de Janeiro, XX de xxxxxxxxx de 20 ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora-Geral do Arquivo Nacional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador Técnico pelo Arquivo Nacional

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº /20

1, DADOS CADASTRAIS

1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Proponente:		CNPJ:
Unidade Gestora - UG:	Subordinação:	
Endereço:		
Município:	UF:	
E-mail:	Homepage:	

RESPONSÁVEL LEGAL PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome:		
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	F-mail:

COORDENADOR TÉCNICO PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome:		
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

1.2 DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Partícipe:		CNPJ:
Unidade Gestora - UG:	Subordinação:	
Endereço:		
Município:	UF:	
E-mail:	Homepage:	

RESPONSÁVEL LEGAL PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome:		
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

COORDENADOR TÉCNICO PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome:		
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

2 OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Objeto do TED:
Processo SEI nº:

3 OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

3.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

3.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

4 VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **XX (xxx)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:

Fim:

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

5 VALOR DO TED

Valor total transferido: R\$

6 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Valor total transferido: R\$

7 BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

8 ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

9 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10 DENUNCIA OU RESCISÃO

10.1.1 DENUNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

10.1.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

11 SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

12 PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Local e data e assinatura:

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



ANEXO VII

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM

1.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Termo de Execução Descentralizada nº	
Processo SEI nº	
Valor Total Repassado R\$	Data de Vigência
UG Descentralizadora	UG Descentralizada
Portaria de designação do(s) servidor(es) publicada no Boletim Interno	
Serviço/afastamento nº XXX/Arquivo Nacional, do dia XX de XX de 20XX ao dia XX de XX de 20XX	
Objeto	
Termo de Execução Descentralizada nº	

1.2 CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO POR FASE/ETAPA

Meta:																		
FASE 1	PERÍODO EXECUTADO EM MESES																	
ETAPAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

1.3 OBSERVAÇÕES

_____, ____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PELO
PROponente

Cargo
Arquivo Nacional

COORDENADOR TÉCNICO PELO PROponente

Cargo
Coordenação

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Nome da Descentralizada:	Número da UG:
Período de realização do relatório:	
Número e ano do TED: ____/____	UF:
Nome do Responsável Técnico na UG descentralizada:	Lotação:
E-mail do responsável na UG descentralizada:	Telefone:

2. Metas e Etapas desenvolvidas no período

Meta 1: nome da meta conforme Plano de Trabalho							
Etapas	Produtos	Resultados	Indicador	Meio de verificação	Período		Percentual de Execução
					Início	Fim	
1.							
2.							
3.							

Meta 2: nome da meta conforme Plano de Trabalho							
Etapas	Produtos	Resultados	Indicador	Meio de verificação	Período		Percentual de Execução
					Início	Fim	
1.							
2.							
3.							

3. Relatar possíveis dificuldades encontradas no período**4. Execução Financeira no período**

COMPONENTE	ORÇAMENTO ORIGINAL	EXECUTADO PELO PROJETO NO PERÍODO	SALDO ATUAL
CONTRATAÇÃO			
CAPACITAÇÃO			
EQUIPAMENTOS E OUTROS			
DIVERSOS			

5. Comentários Gerais

Local e data:	Servidor responsável (Fiscal):	Coordenador do Projeto:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Termo de Execução Descentralizada Nº XX/20XX/	
Processo Nº 72031.XXXXXXX/20XX-XX	
Valor Total do TED:	Vigência:
UG Descentralizadora:	UG Descentralizada:
Portaria ou Boletim de designação do Fiscal:	
Relação de documentos recebidos:	

Eu, _____, declaro para os devidos fins ter recebido, em meio _____, cópia integral do processo em epígrafe e documentos afins, para acompanhamento do projeto e posterior prestação de contas.

Em, _____ de _____ de ____ / ____ / ____.

Nome do Fiscal e Matrícula SIAPE designado



ARQUIVO NACIONAL

ANEXO X

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto:		Número da UG:
Nome do Fiscal da Descentralizadora:	Matricula SIAPE:	
Nome do Coordenador da Descentralizadora:	Matricula SIAPE:	
Processo no SEI:		
Número e ano do TED: ____/____	Número Termo SIAFI:	
Nome do Coordenador na UG descentralizada:	Lotação:	
E-mail do Coordenador na UG descentralizada:	Telefone:	
Nome do Responsável Técnico na UG descentralizada:	Lotação:	
E-mail do responsável na UG descentralizada:	Telefone:	

3. OBJETO DO PROJETO

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Crédito Orçamentário Recebido		
DATA	NOTA DE CRÉDITO	VALOR
TOTAL		

4.2 Crédito Orçamentário Devolvido			
NÚMERO DE EMPENHO	NATUREZA DESPESA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TOTAL			

4.3 Despesa Empenhada				
NÚMERO DE EMPENHO	NATUREZA DESPESA	VALOR	OBJETO	
TOTAL				

4.5 Despesas Realizadas			
DATA	ORDEM BANCÁRIA	EMPENHO REFERÊNCIA	VALOR
TOTAL			

4.6 Financeiro Devolvido			
DATA	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	VALOR	JUSTIFICATIVA DA DEVOLUÇÃO
TOTAL			

ANALISE FINAL SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DE ALCANCE DO OBJETO

Manual de Procedimentos – Termo de Execução Descentralizada (TED)
Assessoria de Convênios, Parcerias e Projetos – ACP/COAD - Página 33



ARQUIVO NACIONAL

ANEXO XI

PARECER TÉCNICO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		Número UG:
Título do Projeto:		
Nome do Fiscal da Descentralizadora:	Matricula SIAPE:	
Nome do Coordenador da Descentralizadora:	Matricula SIAPE:	
Processo no SE nº:		
Número e ano do TED: ____/____	Número Termo SIAFI:	
Nome do Coordenador na UG descentralizada:	Lotação:	
E-mail do Coordenador na UG descentralizada:	Telefone:	
Nome do Responsável Técnico na UG descentralizada:	Lotação:	
E-mail do responsável na UG descentralizada:	Telefone:	
Objeto:		
Valor Total Repassado a Descentralizada:		
Vigência do Projeto:		

2. PARECER SOBRE A EXECUÇÃO DA META FÍSICA**3. PRODUTO RESULTANTE****4. PARECER SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA / ORÇAMENTÁRIA****5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

_____, ____ DE _____ DE _____

NOME
CARGO
SIAPE



ARQUIVO NACIONAL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Termo de Execução Descentralizada Nº XX/20XX/	
Processo Nº 72031.XXXXXX/20XX-XX	
Valor Total Repassado:	Valor Executado:
Valor Devolvido:	UG Descentralizada:
Portaria ou Boletim de designação do Fiscal:	
Período Analisado:	

1. FINALIDADE:

Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº *(identificação do número e ano do instrumento)*, celebrado entre o *(identificação da Unidade Descentralizadora)* e o *(identificação da Unidade Descentralizada)*, para execução do objeto *(descrição do objeto pactuado)*.

2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Créditos Orçamentários Recebidos:

Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: *20XXNE0000XX, 20YYNE0000YY*

Créditos Orçamentários Devolvidos:

Recursos Financeiros Recebidos:

Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: *20XXOB0000XX, 20YYOB0000YY*

Recursos Financeiros Devolvidos:

3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO

Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada	Valor:
---	--------

Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública	Valor:
---	--------

Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres	Instrumento:	Valor:
	Instrumento:	Valor:

4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO

4.1. Meta 1

4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta 1:

4.1.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 1:

4.2. Meta 2

4.2.1. Valor gasto com as atividades da meta 2:

4.2.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 2:

[...]

Observações: deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6. RESULTADO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

*Modelo padronizado elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, *(nome da Autoridade da Unidade Descentralizada)*, CPF nº *(número do CPF)*, ocupante do cargo de *(nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração)* DECLARO, para fins de comprovação junto ao *(nome da Unidade Descentralizadora)*, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____, apresentado pelo(a) *(nome da Unidade Descentralizada)*, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Local e data

Assinatura, nome e cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada,
com competência para assinar o TED



ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, *(nome da Autoridade da Unidade Descentralizada)*, CPF nº *(número do CPF)*, ocupante do cargo de *(nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração)* DECLARO, para fins de comprovação junto ao *(nome da Unidade Descentralizadora)*, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) *(nome da Unidade Descentralizada)*, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Local e data

Assinatura, nome e cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada,
com competência para assinar o TED

5. LEGISLAÇÃO

Legislação

Decreto nº 10.426, de 2020
de 16/07/2020

Assunto

Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

Acórdão Nº 149/2019 – TCU – 1ª Câmara.

Tribunal de Contas da União – TCU 1ª Câmara

Orientação Administrativa Nº 01/2019 – DPA/IPHAN

Padronizar os processos vinculados à gestão do Termo de Execução Descentralizada (TED) no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Manual de Procedimento – Termo de Execução Descentralizada

Ministério do Turismo, 2016

Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011

Regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

**Parecer Referencial n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU -NUP: 08007.005828/2019-14
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

I. Direito Administrativo. Convênios e parcerias. Análise de minuta de termo de execução descentralizada a ser

celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, e a Universidade de Brasília (UnB), cujo objeto é a realização de Curso de Mestrado Profissional em

Gestão Pública destinado a servidores públicos, atendendo demanda do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

II. Parecer referencial para celebração de termo de execução descentralizada pelas unidades do Ministério da

Justiça e da Segurança Pública.

III. Fundamento legal: artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; Decreto nº 10.426, de 2020. ON/AGU nº 55, de 2014.

IV. Parecer condicionado, com recomendações e ressalvas.

